



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

18 ABR. 2022

1º SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 299/2022

INDICO QUE SEJA DISPONIBILIZADA A ÁREA DO PARQUE TÉCNOLÓGICO LUIZ GIROLETTI, PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS DO PROJETO VERDE AMARELO DO GOVERNO FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

MAURICIO GOMES - PSB, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Governo, **versando sobre a necessidade de que seja disponibilizada a área do Parque Tecnológico Luiz Giroletti, para a construção de casas do Projeto Verde Amarelo do Governo Federal, no município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que a referida área se encontra abandonada;

Considerando que a referida área é um espaço ideal para a construção de casas do Projeto Verde Amarelo;

Considerando o Programa Habitacional Casa Verde e Amarela do Governo Federal, com foco na regularização fundiária e na redução da taxa de juros, objetivando aumentar o acesso dos cidadãos ao financiamento da casa própria;

Considerando que no município de Sorriso, há diversas famílias de baixíssima e baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, que não foram contempladas com o Projeto Minha Casa Minha Vida e não possuem condições para adquirir a casa própria, nem tampouco para arcar com pagamento de aluguel;

Considerando que o direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade da pessoa humana, desde 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e, foi recepcionado e propagado na Constituição Federal de 1988, por advento da Emenda Constitucional nº 26/00, em seu artigo 6º, caput, que garante o direito à moradia;

Considerando ser uma reivindicação da população sorricense.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2022.

MAURICIO GOMES
Vereador PSB